



# MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 33/2023

----- ALTERAÇÃO AO ALVARÁ LOTEAMENTO URBANO NÚMERO TRÊS DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS, SUBSTITUÍDO PELO ALVARÁ NÚMERO SETE DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO. -----

-----HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.- -----

-----Faz saber que, para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 27, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, irá decorrer o período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento, relativa ao pedido de **alteração da operação de loteamento urbano**, titulado pelo **alvará n.º 3/1986, substituído pelo alvará de loteamento n.º 7/1994**, concedido à empresa Sociedade Vinícola das Beatas sito na Zona do Antigo Campo de Aviação, em Bragança inscrito na matriz predial da extinta freguesia da Sé sob o artigo matricial n.º 455 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 34386 e respetivos aditamentos, cujo requerente é **RICARDO NUNO PIRES RODRIGUES**, contribuinte n.º 223993999, proprietário do lote 7, no sentido de alterar a cláusula “**SÉTIMA**”, **passando a constar:** -----

----- “Nos lotes um a sessenta e um poderão ser construídas moradias isoladas, compostas de rés do chão e primeiro andar, unifamiliares com a área coberta de cento e vinte metros quadrados (dez vezes doze). - -----

----- A construção de caves ou sótãos, dependem da sua aprovação na fase de licenciamento aos projetos respetivos. -----

----- As garagens deverão obrigatoriamente ser integradas na construção. -----

----- É permitida a construção no fundo do logradouro do lote vinte e três de um anexo destinado a garagem/arrumos com a área máxima de 24,75 m<sup>2</sup> e uma piscina.

----- No lote sete é permitida a construção de anexos com área de implantação até cinquenta metros quadrados e piscina com uma área de implantação de trinta metros quadrados”. -----

----- “**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**”, **passando a constar:** -----

----- “As coberturas em telhado, serão sempre cobertas com telha de barro vermelho, exceto no lote sete que poderá ser em lajeta de cimento.” -----

----- O período para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento terá início no terceiro dia a contar da data de publicação do **Edital** no Diário da República e decorrerá pelo período de 10 dias uteis, será igualmente publicitado nos locais de estilo e na página da internet do Município de Bragança e em jornal local. -----

----- Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento no Balcão Único de Atendimento desta Câmara Municipal, nos dias uteis entre as 09:00 horas e as 16:00 horas.-----

----- As observações, reclamações ou sugestões a apresentar deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, formuladas por escrito e apresentadas no Balcão Único de Atendimento.-----

----- Bragança e Paços do Município de Bragança, 18 de abril de 2023.-----

P/ /

PRESIDENTE DA CÂMARA



Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.

## CERTIDÃO

----- Danilo Subtil Ramires, Fiscal, certifica que nesta data, foram afixadas cópias do presente Edital, nos lugares públicos de estilo, sendo que uma foi no átrio dos Paços do Município-----

**Bragança e Paços do Município, 04 de Maio de 2023**

**O Fiscal**

*Danilo Ramires*

**(Danilo Ramires)**